



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.350/2019

DATA 26 / 12 / 019

AUTÓGRAFO N°033/2019
PROJETO DE LEI N°038/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 038/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, a título de revisão geral anual do ano de 2019, o percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), tomando por base o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e, a título de reajuste salarial, o percentual de 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), tomando como base para o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º- A revisão e o reajuste incidirão sobre os vencimentos de todos os servidores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS FOLETTO
Presidente

ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

